

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ 13.782.451/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0014/2020, de 05 de maio de 2020.

*Concede Renovação da Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos, a empresa Posto
Leão Pinto e CIA Ltda.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal 657/2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, à empresa Posto Leão Pinto e CIA Ltda., inscrita no CNPJ Nº 33.885.534/0001-00, localizada à Rua Flores da Cunha nº 25, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 90m³, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete e borracharia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

Art. 2.º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2020.

Amélia Costa Júnior
Prefeito de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ: 13.702.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0014/2020, de 05 de maio de 2020.

Concede Renovação da Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a empresa Posto Leão Pinto e CIA Ltda.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal Nº657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por 02 (dois) anos, a Empresa, **Posto Leão Pinto e CIA Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 33.885.534/0001-00, localizada à Rua Flores da Cunha nº 25, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 90m³, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete e borracharia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I – Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II** – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III** – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com as ABNTs pertinentes; **IV** – Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto Leão; **V** – Manter atualizado o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso básico, de acordo o anexo 1 da NR 20, apresentando à certificado comprobatório do referido treinamento; **VI** – Manter atualizado o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que só é concedido após o projeto executado e aprovado em vistoria técnica pelo CBMBA – Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; **VII** – Executar o teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustíveis do posto, antes do término da validade conforme normas pertinentes; **VIII** – Promover previamente ao descarte das

Prefeitura Municipal de Macaúbas

embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem, de acordo a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; **IX** – Apresentar a cada 06 (seis) meses à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA o controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **X** – Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o projeto de acessibilidade na Secretaria de Meio Ambiente, de acordo a Lei Municipal nº 733, de 01 de agosto de 2019; **XI** – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; **XII** – Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Macaúbas de Resíduos Sólidos (ACATAM) para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos, de acordo o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos entregue a esta secretaria, até posterior coleta pela prefeitura do município; **XIII** - Elaborar e executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2020.



Amélio Costa Junior
Prefeito de Macaúbas